



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

1º TERMO ADITIVO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REF. AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020 CELEBRADO ENTRE A IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA E O MUNICIPIO DE LOUVEIRA.

O **MUNICIPIO DE LOUVEIRA**, Estado de São Paulo, entidade Pública da Administração direta, com sede na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, Vila Caldana, inscrita no CNPJ/MF nº 46.363.933/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Estanislau Steck**, doravante designado simplesmente **PREFEITURA**, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE LOUVEIRA**, Organização da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos, prestadora de serviços hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 46.959.862/0001-47, com sede na Rua Arthur de Souza Sygel nº 500, Jardim Vera Cruz - Louveira / SP, representada pela sua Interventora Municipal Sr (a). **Aurora Maria Cesar Miranda**, doravante denominada **CONVENIADA**.

Os parceiros, nos termos do **Processo Administrativo nº 008894/2021**, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da lei orçamentária vigente, bem como as demais normas jurídicas pertinentes celebram o 1º Termo Aditivo ref. ao Termo de Convênio nº 002/2020, a consecução de atividade devidamente descrita no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente instrumento, e mediante as cláusulas e condições seguintes:



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

CLÁUSULA PRIMEIRA

I. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) prorrogação da vigência do Termo de Convênio n.º 002/2020, por mais 6 (seis) meses a contar do dia 01 de janeiro de 2022, e a execução do Plano de Trabalho elaborado pela OSC, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, em continuidade das atividades de serviços ref. ao gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações assistenciais em saúde do CDIL — Centro de Diagnósticos por Imagem de Louveira, por parte da CONVENIADA, cuja oferta de serviços é voltada aos usuários SUS — Municipal.

Compõe o rol de exames: tomografia computadorizada, eletrocardiograma, eletroneuromiografia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, mamografia, radiografia (raio-x), ultrassonografia, doppler, MAPA (monitoramento de pressão arterial) e holter.

b) reajuste conforme média inflacionária.

CLAUSULA SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para a execução do presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio, será destinado o montante total semestral de recursos de R\$ 2.463.180,32 (dois milhões quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos), que serão repassados em 6 (seis) parcelas, conforme cronograma de desembolso aprovado pelo Poder Público em Plano de Trabalho, com as seguintes fontes de recurso:

Fonte de Recurso	Valor Mensal	Valor Global
Recurso Municipal	R\$ 375.980,63 (1º a 5º parcela)	R\$ 2.463.180,32
	R\$ 583.277,17 (6º parcela)	

2.2. Os recursos serão transferidos em conta bancária específica junto ao Banco do Brasil, em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração.



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

Fonte de Recurso	Banco/Agência	Conta
Recurso Municipal	2254-3	26.577-2

2.3. PARAGRAFO SEGUNDO - As despesas da execução desta parceria, para o exercício de 2022, serão financiadas com recursos da dotação própria da Secretaria Municipal de correspondente (499) - 01.08.01.10.302.0031.12074.3.3.50.39.00, suplementadas se necessário.

CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário pactuadas em 02 de dezembro de 2020, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Será competente para dirimir as questões advindas da execução do presente instrumento, não passíveis de solução pela via administrativa, fica eleito o Fórum da Comarca de Louveira - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos partícipes, na presença das testemunhas que subscrevem abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Louveira, 03 de Janeiro de 2022.


ESTANISLAU STECK
- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Louveira

Secretaria de Governo e Comunicação Social
Departamento de Convênios

MARY GUIOMAR ALMEIDA ROCHA

Secretária Interina de Saúde de Louveira

- Gestora da Parceria -

AURORA MARIA CESAR MIRANDA

- Interventora Municipal -

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

Nome:

Assinatura:

RG:

CPF:

IRMANDADE DE LOUVEIRA

Ofício ADM N° 056/2022

**Senhor Secretário,
Ricardo Barbosa de Souza**

Ref.: CONVALIDAÇÃO 1º Termo Aditivo ref. ao Termo de Convênio nº 002/2020 - processo nº 008894/2021 - Centro de Diagnósticos por Imagem de Louveira - CDIL

O Processo Administrativo nº 008894/2021, diz respeito à parceria firmada entre a Prefeitura Municipal de Louveira e a Irmandade Santa Casa de Louveira, que tem como objeto serviços ref. ao gerenciamento, operacionalização e execução integral das ações assistenciais em saúde do CDIL. — Centro de Diagnósticos por Imagem de Louveira, por parte da CONVENIADA, cuja oferta de serviços é voltada aos usuários SUS — Municipal.

Compõe o rol de exames: tomografia computadorizada, eletrocardiograma, eletroneuromiografia, endoscopia digestiva alta, colonoscopia, mamografia, radiografia (raio-x), ultrassonografia, doppler, MAPA (monitoramento de pressão arterial) e holter.

A Irmandade Santa Casa de Louveira através do atual Interventor PAULO ODAIR FRANZINI dispondo sobre a viabilidade da continuidade do processo nº 008894/2021, visto conter alguns vícios na realização, e com a finalidade de aproveitar todos os atos administrativos externos realizados.

Partindo da conceituação de ato administrativo como *"a declaração do Estado ou de quem o represente, que produz efeitos jurídicos imediatos, com observância da lei, sob regime jurídico de direito público e sujeita a controle pelo Poder Judiciário"*¹, é fundamental ponderar que, como uma espécie de declaração, o ato administrativo é passível de vícios.

Partindo da conceituação que a convalidação deve ser compreendida como *"ato pelo qual é suprido o vício existente em um ato ilegal, com efeitos retroativos à data em que este foi praticado"*².

¹DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2020, p. 232.

²Ibidem, p. 288



IRMANDADE DE LOUEIRA

Vimos por meio deste, convalidar e atestar, que temos ciência da parceria firmada entre as partes através do Termo de Convênio nº 002/2021, do plano de trabalho apresentado e aprovado, e assim sendo, assumo total e qualquer responsabilidade sobre o mesmo durante a vigência apresentada.

Louveira, 18 de janeiro de 2022.



PAULO ODAIR FRANZINI
Interventor Municipal